

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A EMPRESA BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Sr^a **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, sediada a rua Professora Zelda e Cursi Mastriani nº 265/A, Jardim Davila, CEP 86.182-530, Cambe/ PR, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, neste ato representada por seu Administrador, a Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 365.XXX.XXX-34, doravante designada **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 04/2022, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

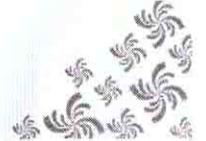
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, para atender aos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A BENEFICIÁRIA DA ATA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A BENEFICIÁRIA DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365
44051934



2.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O valor global desta ATA é de até R\$ 30.039,70 (trinta mil, trinta e nove reais e setenta centavos).

3.2 Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Nome Básico	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
33	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - PÓ	150	R\$ 14,26	R\$ 2.139,00
42	CLOREXIDINA 2% GEL	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
123	PAPACÁRIE	10	R\$ 69,12	R\$ 691,20
135	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL	25	R\$ 316,80	R\$ 7.920,00
137	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	80	R\$ 237,60	R\$ 19.008,00

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à BENEFICIÁRIA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

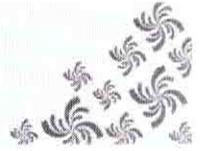
4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela BENEFICIÁRIA DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:365
44051934

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS DOS
SANTOS:36544051
934
Dados: 2023.04.24
15:17:24 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



5.1. Constituem obrigações da **UNIDADE GERENCIADORA**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da BENEFIICIÁRIA DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da BENEFIICIÁRIA DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar a BENEFIICIÁRIA DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações da **BENEFIICIÁRIA DA ATA**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;



5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência da BENEFCIÁRIA DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. A BENEFCIÁRIA DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do BENEFCIÁRIO DA ATA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFCIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação da BENEFCIÁRIA DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá a BENEFCIÁRIA DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado à BENEFCIÁRIA DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

- 8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.
- 8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido da BENEFICIÁRIA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

LUIS
CARLOS
DOS
SANTOS:3
65440519
34

Assinado de
forma digital
por LUIS
CARLOS DOS
SANTOS:365440
51934
Dados:
2021.04.24
15:13:52 -03'00'



CLÁUSULA DEZ- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar nº. 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º. 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º. 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º. 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal n.º. 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º. 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo 2222/2021; especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 09/2022;

10.2.3. À proposta vencedora da BENEFICIÁRIA DA ATA.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com a BENEFICIÁRIA DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIA DA ATA.

LUIS CARLOS DOS
SANTOS:3654405
1934

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS DOS
SANTOS:36544051934
Dados: 2023.04.24
14:44:54 -03'00'

Aracaju/SE, 27 de abril de 2023.



UNIDADE GERENCIADORA

Carla Valdete Fones Cardoso

CARLA VALDETE FONES CARDOSO

CPF Nº. 026.XXX.XXX-20

DIRETORA GERAL- FUNESA

Vitor Luis Freire de Souza

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA

CPF Nº. 004.XXX.XXX-64

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

LUIS CARLOS

Assinado de forma

digital por LUIS

DOS

CARLOS DOS

BENEFICIÁRIO DA ATA

SANTOS:36544

SANTOS:36544051934

051934

Dados: 2023.04.24

14:44:30 -03'00'

LUIS CARLOS DOS SANTOS

CPF Nº: 365.XXX.XXX-34

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

terça-feira, 02 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.144

16

FORNE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 16201 Projeto Atividade (Ação): 165- Realização de eventos culturais Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 - Recurso do Tesouro
PARECER JURÍDICO Nº	73/2023 - PROJUR/FUNCAP
DATA DA CELEBRAÇÃO	28de abril de 2023

Antonia Amorosa
Presidente da FUNCAP

Fundação Estadual de Saúde



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 02/2023.

Processo Administrativo nº 721/2023 - COMPRAS.GOV.FUNESA.

Objeto: **Contratação Direta da empresa Centro de Convenções AM Malls - Sergipe para locação de espaço objetivando a realização da "VIII Conferência Estadual de Saúde de Sergipe" - CONFESA, prevista para os dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.**

Valor: **O valor estimado do contrato é de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais).**

Respaldo no art. 25, caput, da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 em sua redação atual, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 50/2023, para contratar a empresa CENTRO DE CONVENÇÕES AM MALLS SERGIPE SPE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.796.765/0001-07, que tem como objeto: Locação de espaço objetivando a realização da "VIII Conferência Estadual de Saúde de Sergipe" - CONFESA, prevista para os dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 28 de abril de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral



EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

EMPRESA: **BO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, para atender aos CEO's - Centros de Especialidades Odontológicas
Vigência: 27/04/2023 a 26/04/2024.
Valor: O valor global da ATA é de até R\$ 30.039,70 (trinta mil, trinta e nove reais e setenta centavos), conforme tabela a seguir:

Lote	Nome Básico	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
33	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - PO	150	R\$ 14,26	R\$ 2.139,00
42	CLOREXIDINA 2% GEL	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
123	BAPACARIE	10	R\$ 69,12	R\$ 691,20
135	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL	25	R\$ 316,80	R\$ 7.920,00
137	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	80	R\$ 237,60	R\$ 19.008,00

Aracaju/SE, 27 de abril de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Documento Assinado Eletronicamente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, assinada eletronicamente pelo processo nº 7.200-2. Assinatura: Carla Valdete Fontes Cardoso. AT: EMPRESA OFICIAL SP. Situação: 20 de abril de 2023 às 13:54:19

Fundação De Saúde Parreiras Horta

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

OBJETO: Registro de preço, visando futuras aquisição de insumos para o equipamento de Hematologia, visando atender as necessidades do Laboratório de Controle de Qualidade do Hemocentro de Sergipe - HEMOSE.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, nas condições estipuladas no edital e seus anexos; FONTE DE RECURSOS: As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta dos repasses a serem efetuados as Fundações em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH. Observará também Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006, Lei 6.640/2009 assim como os, e as cláusulas e condições constantes do Edital.

LOTE	ITEM	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Marca
01	01	Solução de diferenciação de WBC para uso de amostras de sangue colhidas por punção venosa com anticoagulante EDTA.	UND	06	520,00	Lumira
	02	Solução lisante para contador hematológico.	UND	12	1.100,00	Lumira
	03	DILUENTE Compatível com Equipamento de Hematologia.	UND	18	110,60	Diagno
	04	SOLUÇÃO DE LAVAGEM Compatível com Equipamento de Hematologia.	UND	06	545,00	Diagno
	05	CONTROLE HEMATOLOGICO (Baixo, Normal e Alto) Compatível com Equipamento de Hematologia.	UND	10	980,00	Diagno

* Republicado por incorreção no Extrato de Adjudicação e Homologação publicado no dia 28/04/2023, fl. 21, no Diário Oficial do Estado nº 29.142

Adjudicado em 22 de março de 2023
Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira

Homologo, adjudico os atos do pregoeiro, 29/03/2023
LUCIANA CANDIDA DEDA CHAGAS DE MELO
Diretora Geral

Ipesaúde

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com o disposto no Art. 45 inciso II da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006, resolve:

Portaria nº 98/2023 - Conceder 1 (um) mês de gozo de Licença Prêmio ao servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ipesaúde, Lécio dos Anjos Bourbon, portador do CPF nº XXX.384.254-XX, Médico, lotado no Centro de Especialidades. Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/05/2023 e 31/05/2023, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28 de Outubro de 2009 a 27 de Outubro de 2014.

Portaria nº 99/2023 - CONCEBER Três (03) meses de Licença Prêmio a Fabio Almeida Santos, CPF nº XXX.350.385-XX, Médico do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 10 de Janeiro de 2005 a 09 de Janeiro de 2010.

Portaria nº 100/2023 - Conceder 1 (um) mês de gozo de Licença Prêmio ao servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ipesaúde, Fabio Almeida Santos, portador do CPF nº XXX.350.385-XX, ocupante do Cargo de Médico, lotado no Centro de Especialidades. Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período de 10/01/2005 a 09/01/2010.

Portaria nº 106/2023 - EXONERAR MARINA LEITE FONTES TEIXEIRA MENEZES, CPF. nº. XXX.338.585-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo III, Símbolo CCS-15, do IPESAÚDE, a partir de 02 de Maio de 2023.

Portaria nº 108/2023 - NOMEAR MONICA MARIA ALVES DOS SANTOS SOBRAL, CPF. nº. XXX.587.245-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo III, Símbolo CCS-15, do IPESAÚDE, a partir de 02 de Maio de 2023.

Portaria nº 109/2023 - NOMEAR ALINE MONTEIRO DOS SANTOS, CPF. nº. XXX.632.875-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional II, Símbolo CCS-12, do IPESAÚDE, a partir de 02 de Maio de 2023.

Portaria nº 110/2023 - NOMEAR ELIZABETH SANTOS DE JESUS NETA, CPF. nº. XXX.359.015-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-11, do IPESAÚDE, a partir de 02 de Maio de 2023.

Portaria nº 111/2023 - NOMEAR MARIA DOS SANTOS, CPF. nº. XXX.655.244-93 no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 02 de Maio de 2023.

Portaria nº 112/2023 - EXONERAR ELIZANDRA CORREIA FREITAS, CPF. nº. XXX.684.355-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 02 de Maio de 2023.

Portaria nº 113/2023 - EXONERAR EDILAINE ANDRADE BARBOSA, CPF. nº. XXX.194.435-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-11, do IPESAÚDE, a partir de 02 de Maio de 2023.

Portaria nº 114/2023 - Substituir a senhora Maurina Lima Sandes, CPF nº. XXX.460.565-XX, da Comissão de Inquérito Administrativo, pela servidora Itamara Vanessa Santos, CPF: XXX.421.325-XX do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, iniciando em maio de 2023.